

INTERESSADA - DINAH DE SOUZA ALESSI  
ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos  
RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 804/75, CSG, Aprov. em 05/03/75, Comunicado ao  
Pleno em 12/05/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Dinah de Souza Alessi, filha de Oswaldo Alessi e de Alay-de Souza Alessi, nascida aos 20 de junho de 1957, em São José dos Campos, RG nº 7.763.516, residente na Rua Raquel Corderelli nº 108, em Jundiaí, requer equivalência de estudos feitos no exterior, em nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

- a) curso primário, com quatro séries, ao G.E."Marcos Gasparian" de Jundiaí;
- b) curso ginásial, com quatro séries, no I.E.Exp.de Jundiaí;
- c) primeira série do curso colegial, no mesmo estabelecimento;
- d) no primeiro semestre de 1974, frequentou a "Holt High School", de Holt, Michigan, EE.UU.;
- e) no segundo semestre, matriculou-se na segunda série do segundo grau, no I.E.E. "Jundiaí."

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido encontra apoio na orientação deste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência dos estudos feitos no exterior por Dinah de Spuza Alessi, em nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau, podendo ser convalidada sua matrícula na segunda série, no segundo semestre.

Para fins de avaliação do rendimento escolar, deverão ser considerados apenas os resultados do segundo semestre.

São Paulo, 05 de março de 1975

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 05 de março de 1975

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.